



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre a publicação dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados pelo Município de Pirassununga com o Ministério Público deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico oficial destinado à publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei deverá ocorrer no mesmo espaço eletrônico utilizado para a divulgação dos decretos e demais atos oficiais da Administração Municipal.

Art. 3º Poderão ser suprimidas ou anonimizadas informações protegidas por sigilo legal ou que contenham dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação aplicável à proteção de dados.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se aos Termos de Ajustamento de Conduta em que o Município de Pirassununga figure como parte ou compromissário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de maio de 2026.

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos de Deus”
Vereador



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ampliar o acesso da população às informações de interesse público no âmbito do Município de Pirassununga.

Os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados pelo Município junto ao Ministério Público constituem importantes instrumentos jurídicos destinados à adequação de condutas administrativas e ao cumprimento de obrigações legais, frequentemente envolvendo compromissos, prazos e medidas que impactam diretamente a gestão pública e os serviços prestados à população.

Entretanto, apesar de sua relevância institucional e de seu evidente interesse público, tais documentos nem sempre se encontram disponíveis de forma acessível e transparente aos cidadãos, dificultando o acompanhamento e a fiscalização por parte da sociedade.

Nesse sentido, a presente proposta estabelece a obrigatoriedade da publicação integral dos TACs celebrados pelo Município no portal oficial utilizado para divulgação dos atos administrativos e oficiais, promovendo transparência ativa sem gerar criação de novas estruturas administrativas ou aumento de despesas públicas.

A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar ampla publicidade às informações de interesse coletivo, observados os casos legais de sigilo.

Dessa forma, o Projeto de Lei busca fortalecer a transparência administrativa, ampliar o controle social, assegurar maior fiscalização dos atos públicos e permitir que a população acompanhe o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 08 de maio de 2026.

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos de Deus”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D9W9Z7796029N1BG>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D9W9-Z779-6029-N1BG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 55/2026 - PROTOCOLO: 2661/2026 - 08/05/2026 - 11:24 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: D9W9-Z779-6029-N1BG